



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



EDITAL N° 55
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a contribuição à Santa Casa de Misericórdia de Guararema e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N° 3129
De 22 de Dezembro de 2015

Art.1° Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contribuição à Santa Casa de Misericórdia de Guararema no montante de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a quitar despesa constante do Processo Administrativo n° 8575/2015.

Art.2° A contribuição de que trata esta Lei será concedida e está condicionada exclusivamente ao pagamento de despesa constante do Processo Administrativo n° 8575/2015.

Parágrafo único. A Santa Casa de Misericórdia de Guararema se obriga prestar contas da quitação dos débitos arrolados no Processo Administrativo n° 8575/2015, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento total da contribuição, sob pena de impedimento de recebimento de quaisquer outros recursos do Município, até que a prestação de contas seja oferecida na forma do regramento vigente.

Art.3° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.


ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


VÂNIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS